

**BANCO INDUSVAL S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

C.N.P.J. nº 61.024.352/0001-71

NIRE 353000242-90

**FATO RELEVANTE**

Banco Indusval S.A. (Bovespa: IDVL4), instituição financeira com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 356, 7ª andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.024.352/0001-71 (“Companhia” ou “Banco Indusval”), em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei 6.404/76 e na Instrução CVM nº 358/02, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

**I. Cisão Parcial da Indusval Corretora**

1.1. Os acionistas da Companhia foram convocados na presente data para realizar Assembléia Geral Extraordinária no dia 24 de abril de 2009 (“AGE”), que deliberará, entre outros assuntos relacionados, a respeito da cisão parcial da Indusval S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“Indusval Corretora”), que atualmente é uma subsidiária integral do Banco Indusval, com a subsequente incorporação da parcela cindida pela Companhia pelo valor contábil (“Cisão Parcial”).

1.2. Em atendimento às disposições da Instrução CVM 319/99, conforme aplicáveis, a Companhia esclarece o seguinte: **Motivos da operação**: A Cisão Parcial é medida preparatória à alienação de parcela do capital social da Indusval Corretora à Serendipity Holding Financeira Ltda. (“Serendipity”), sociedade controlada por Luis Fernando Monteiro de Gouvêa e Alexandre Atherino (a “Associação”); **Estimativa de custos da operação**: Estima-se que a Cisão Parcial envolva um custo global aproximado de até R\$50.000,00; **Atos societários e negociais que antecederam a operação**: previamente à Cisão Parcial, foram realizados e/ou assinados os seguintes atos societários/documentos: (a) ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 2 de abril de 2009; e (b) “Protocolo de Cisão Parcial e Justificação da Indusval S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários”, na presente data; **Elementos ativos e passivos que serão vertidos ao Banco Indusval em razão da Cisão Parcial**: (a) Ativos: disponibilidades financeiras, depósitos judiciais, ações e cotas da CETIP; (b) Passivos: provisão referente à matéria fiscal, conforme identificados no laudo de avaliação contábil colocado à disposição dos acionistas da Companhia na presente data. O valor do patrimônio a ser vertido ao Banco Indusval em razão da Cisão

Parcial é de R\$ 11.944.120,22 (onze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos); **Critérios de avaliação do patrimônio líquido da Indusval Corretora e data-base da avaliação:** A data-base da Cisão Parcial é 31.3.2009 (“Data-Base”), conforme balanço patrimonial auditado da Indusval Corretora (“Balanço”). Os ativos e passivos que serão vertidos ao Banco Indusval foram avaliados por seus respectivos valores patrimoniais contábeis conforme apurado no Balanço; **Tratamento das variações patrimoniais posteriores:** As eventuais variações patrimoniais que se verificarem entre a Data-Base do Balanço (31.03.2009) e a data efetiva da aprovação da Cisão Parcial pelos acionistas do Banco Indusval e da Corretora, decorrentes dos ativos e passivos vertidos, serão reconhecidas pelo Banco Indusval. **Situação do capital social das sociedades em consequência da Cisão Parcial:** Em consequência da Cisão Parcial, o capital social da Corretora será reduzido de R\$ 22.102.924,33 (vinte e dois milhões, cento e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) para R\$ 13.838.493,08 (treze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos), e passará a ser dividido em 520 (quinhentos e vinte) ações nominativas, sem valor nominal, das quais 260 (duzentos e sessenta) serão ordinárias e 260 (duzentos e sessenta) serão preferenciais. Não haverá aumento do capital social do Banco Indusval, uma vez que o investimento na Indusval Corretora já estava consignado em seu balanço patrimonial. **Identificação da empresa especializada, cuja nomeação será submetida à aprovação da assembléia geral da Companhia, para avaliar o patrimônio líquido da Corretora:** Horwath Tufani, Reis & Soares Auditores Independentes (CRC 2SP015165/O-8). Consta do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Indusval Corretora declaração de inexistência de qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os controladores do Banco Indusval e da Indusval Corretora, ou em face de acionistas minoritários das referidas sociedades, ou no tocante à própria operação; **Autorização do Banco Central do Brasil:** a Cisão Parcial está sujeita à aprovação do Banco Central do Brasil, nos termos das normas vigentes; **Outras condições:** O Banco Indusval sucederá a Indusval Corretora em todos os direitos e obrigações efetivos ou contingentes, relacionados especificamente com os ativos e passivos que serão vertidos, decorrentes da Cisão Parcial, bem como todas as obrigações decorrentes e relativas aos bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio que será incorporado; **Disponibilização de Documentos:** Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos pertinentes à Cisão Parcial ou por meio do site [www.indusval.com.br](http://www.indusval.com.br).

## II. Contrato de Compra e Venda de Ações

2.1. A Companhia formalizou, nesta data, o “Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças” com a Serendipity (“Contrato de Compra e Venda”),

conforme informado em Fato Relevante publicado em 3 de abril de 2009, cujo objeto é de 254 (duzentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias de emissão da Indusval Corretora (“Ações”), que representam, aproximadamente, 97,69% do capital votante da Indusval Corretora (aproximadamente 48,84% do capital total). O preço total de venda da participação acima identificada é de R\$ 9.769.231,16 (nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), ou R\$ 38.461,54 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta um reais e cinquenta e quatro centavos) por ação ordinária, valores esses que serão corrigidos pelo CDI a partir desta até a data do efetivo pagamento.

2.2. A transferência das Ações à Serendipity está sujeita às seguintes condições: (a) realização da Cisão Parcial; e (b) atendimento das disposições legais que determinam a observância do direito de preferência dos acionistas do Banco Indusval para a aquisição das ações de emissão da Corretora objeto da Operação, nos termos do artigo 253, inciso I, da Lei 6.404/76, na expectativa, todavia, de que, para o fim de viabilizar a operação em benefício do Banco Indusval e consequentemente de todos os seus acionistas, tanto controladores quanto minoritários, cujos interesses estão perfeitamente alinhados, venha a ser obtido o não exercício desse direito de preferência; e (c) obtenção da autorização do Banco Central do Brasil para a alteração do acionista controlador da Indusval Corretora.

2.3. O direito de preferência referido no item 2.2 (b) acima poderá ser exercido pelo prazo de 30 (trinta) dias após a realização da AGE que está sendo convocada para tanto, conforme procedimento a ser detalhado oportunamente. Os acionistas da Companhia terão direito de adquirir 1 (uma) Ação da Indusval Corretora para cada 167.261 ações de emissão do Banco Indusval, que possuem na data da realização da AGE.

2.4. Ressalta-se, mais uma vez, que o Contrato de Compra e Venda estabelece que, caso algum acionista do Banco Indusval exerça seu direito de preferência para aquisição de Ações, Banco Indusval ou Serendipity poderão desistir da efetivação da Associação.

São Paulo, 08 de abril de 2009

Luiz Masagão Ribeiro  
Presidente  
Conselho de Administração

Ziro Murata Jr.  
Diretor  
Relações com Investidores

BANCO INDUSVAL S/A